

PORTARIA Nº XX, DE XX DE XXXXXXXX DE 2020

Aprova a lista de temas da Agenda Regulatória da SDA/MAPA 2020-2021.

A MINISTRA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no Decreto nº 9.667, de 02 de janeiro de 2019, e o que consta do Processo nº 04132.000029/2019-65,

CONSIDERANDO as ações previstas no Programa de Melhoria da Qualidade Regulatória (PMQR), integrante do Eixo Marco Regulatório, do Plano de Defesa Agropecuária (PDA);

CONSIDERANDO os resultados da Oficina Nacional de Construção da 1ª Agenda Regulatória da Secretaria de Defesa Agropecuária (SDA/MAPA) 2020-2021, realizada em Brasília/DF, em novembro/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a lista de temas da Agenda Regulatória da SDA/MAPA, constante no Anexo I.

§ 1º Os temas selecionados serão priorizados no processo de regulamentação da SDA/MAPA ao longo do biênio 2020/2021.

§ 2º Não existe hierarquia ou ordem de preferência entre os temas da Agenda Regulatória.

Art. 2º Compete à SDA/MAPA o acompanhamento da implementação da Agenda Regulatória.

Parágrafo único. Informações sobre a implementação da Agenda Regulatória serão disponibilizadas através do Sistema de Monitoramento de Atos Normativos – SISMAN.

Art. 3º A lista do Anexo I será revisada ao final do primeiro ano, com a possibilidade de substituição de, no máximo, 20% (vinte por cento) dos temas.

§ 1º A proposta de substituição deve ser justificada e privilegiar temas de maior gravidade, urgência e/ou tendência de agravamento.

§ 2º A substituição depende de autorização do Secretário de Defesa Agropecuária e deve levar em consideração a capacidade regulatória dos Departamentos da SDA/MAPA.

Art. 4º Os temas que não foram selecionados na oficina nacional integram banco secundário de temas, constante no Anexo II.

§ 1º O banco de temas serve de referência para a tomada de decisão dos Departamentos da SDA/MAPA acerca de novas regulamentações.

§ 2º A regulamentação dos temas do banco secundário dependerá da capacidade institucional e obedecerá ao ranqueamento estabelecido por meio de consulta pública.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor em 1º de março de 2019.

TEREZA CRISTINA CORRÊA DA COSTA DIAS

ANEXO I

LISTA DE TEMAS DA AGENDA REGULATÓRIA SDA/MAPA 2020-2021

ANEXO II

BANCO DE TEMAS